



LEI MUNICIPAL Nº 7.581

Obriga a divulgação de alerta sonoro contra o racismo em eventos esportivos e culturais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Serginho Ribeiro/PDT, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Valdecir Alcantara/PATRIOTA, Professora Liliam/PT, Professor Santello/PTB, Tiago Almeida/UNIÃO BRASIL, Edson Souza/MDB, Cleverson Sibulski/SOLIDARIEDADE e Carlos Xavier/REPUBLICANOS, com emenda do Vereador Policial Madril/PODE, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei obriga a divulgação de alertas sonoros com o objetivo de conscientização contra o racismo em eventos esportivos e apresentações culturais.

§ 1º A obrigação que se refere o *caput* deste artigo será somente para locais que possuam estrutura sonora, ou que seja realizada a montagem de equipamento de som temporário.

§ 2º A obrigação contida no *caput* deste artigo se estende aos estabelecimentos privados que promovam eventos esportivos e apresentações culturais.

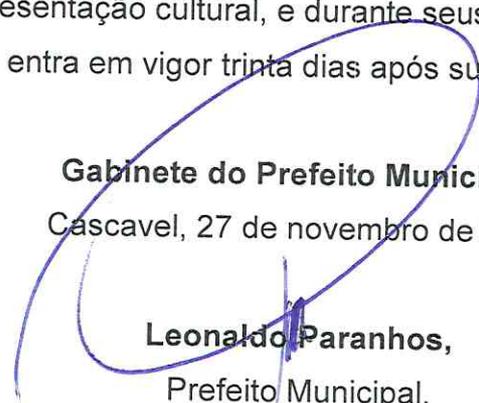
Art. 2º O alerta sonoro a ser divulgado deve conter os seguintes termos:

I - "O racismo é crime! E quando cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais, sujeita o infrator a pena de dois a cinco anos de reclusão, e ainda a proibição de frequência em locais em que ocorram estas atividades. Diga não ao racismo e ao preconceito. Diga sim ao amor e ao respeito. Por uma Cascavel livre de racismo e preconceito."

Parágrafo único. O alerta sonoro deve ser transmitido antes do início oficial do evento esportivo ou apresentação cultural, e durante seus intervalos, se ocorrerem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 27 de novembro de 2023


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3649 Em 28/11/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 74232 Em 28/11/23